



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº42/2018

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE

1º Foi instaurado a **ELISABETA DIAS FERNANDES**, com último domicílio conhecido no Beco do Heliodoro Salgado, n.º 4, em Olhão, o processo de contraordenação n.º 7/2018, pela seguinte acusação: Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2017, pelas 21h00, no Beco Heliodoro Salgado, 4, 8700 Olhão, em virtude da participação por mordedura de cão, pelo denunciante Sr. José António das Dores Pratas, foi verificado por elementos da Polícia de Segurança Pública - Esquadra de Olhão, que se deslocaram ao local, que a infratora e detentora do canídeo não possuía qualquer documentação do mesmo, tudo conforme consta do Auto de Notícia de Contraordenação NPP 8941/2018, datado 06-01-2018, elaborado pela PSP, cuja cópia se anexa.

2º Pelo exposto a arguida infringiu o disposto no artigo 12.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, facto que constitui contraordenação punível pelo artigo 19.º n.º 1, com coima de € 50,00 a € 1.850,00, à qual poderão acrescer as sanções acessórias previstas no artigo 20.º do mesmo diploma.

A tentativa e a negligência são puníveis, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica a arguida notificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

5º Caso a notificada não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 28 de fevereiro de 2017

O Presidente,

António Miguel Pina

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza, procedeu à afixação do presente Edital, composto por duas páginas e respetivo anexo, nos termos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 05 de março de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza



Maria do Rosário S.I. Rodrigues



- D -
A B.F.P., remetida à C.M.O.,
para instrução do respetivo
processo contencioso.

08/01/2018

Diogo André Coelho Gonçalves
Subcomissário

Auto de Notícia

Diligência

Data/Hora: 2018-01-06 / 02:15h
Autuante: ROMUALDO JOSE DAS DORES PEREIRA, Matrícula n.º 149053

Data da Ocorrência e Enquadramento

Data/Hora: 2017-12-28 / 21:00h
Tipificação: Identificação de animais de companhia
Tipo de Infractor: Singular
Infracção: Por não terem sido identificados pelo método electrónico os cães entre os 3 e 6 meses de idade
Norma Infrigida: DL 313/03 de 17/12 artº 12º a) e artºs 3º e 6º
N. que prevê a CO: DL 313/03 de 17/12 artº19º nº 1
N. que prevê a sanção: DL 313/03 de 17/12 artº19º nº 1
Sanções acessórias: DL 313/03 de 17/12 artº 20º
Montante da Coima: 50.00 Euros(mínimo) 1850.00 Euros(máximo)

Comunicação da Ocorrência

Houve presenciamento dos factos pela PSP? Sim

Infractor(es) Conhecido(s)

Nome: Elizabetha Dias Fernandes
Doc. Identif.: Cartão de Cidadão n.º 9930487
Identificação fornecida verbalmente? Não
Dados de Emissão: 2015-07-13, emitido por Serviços de Identificação Civil, em Faro
Data de Nascimento: 1971-08-23 Sexo: Feminino
Nacionalidade: Portugal Est. Civil: Solteiro
Sit. Profissional: Activo/Empregado Profissão: Prostituta
Naturalidade: País:Portugal, Distrito:Faro, Concelho:Castro Marim, Freguesia:Castro Marim
Filiação: Diamantino Sousa Fernandes ; Odete da Encarnação Romão Dias
Morada: Beco Heliodoro Salgado (Olhão), 4
Código Postal:8700 Olhão
Contactos: Tel. casa:917841615, TM:935948255

Testemunha(s) da Ocorrência

Elemento Policial: ROMUALDO JOSE DAS DORES PEREIRA, Matrícula n.º 149053

Veículo(s)/Objecto(s) Associado(s)

Tipo de Ligação: Item envolvido

Espécie/Raça: Canídeos : Outra Quantidade: 1
Nome: Piruça Cor: Preto
Inf. complementares: Médio porte, sexo masculino e de raça indefinida.

Informações complementares

Na sequência da Participação por mordedura de cão, registada sob o NPP: 618827/2017, venho por este meio informar V.^a Ex.^a que após solicitar a documentação do canídeo para efeitos de fiscalização, a infratora informou não possuir qualquer documentação do mesmo, motivo pelo qual é elaborado o presente Auto de Notícia.

Para os efeitos tidos por convenientes lavrou-se o presente documento, Auto de Notícia, que foi integralmente lido e revisto e vai devidamente assinado pelo autuante.

O Autuante:


